

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/2018  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2018.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Av. Dep. Sólton Amaral, nº 1.154, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólton Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO CAETANO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 3720066 - 2ª. Via - DGPC/GO, e do CPF/MF: 901.576.301-10, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE** e de outro lado, **ARIEL HENRIQUE SILVERIO BUENO**, brasileiro, solteiro, com CPF nº. 043.316.811-06, portador da CI/RG nº. 5800267-SSP/GO, com cadastrado no PIS sob nº 160.38161.69-5, Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN/GO sob nº. 001.317.833, residente e domiciliado na Av. Dep. Solon Amaral, nº 1.109, Qd. 6, Lt. 5, St. Central, Buriti de Goiás-Estado de Goiás, doravante denominado **CRENCIADO**, firmam o presente contrato de credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - É objeto do presente contrato, o credenciamento do profissional supra qualificado (**CRENCIADO**), para a prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem junto do Hospital Municipal e demais unidades de saúde do Município de Buriti de Goiás-GO (**CRENCIANTE**), segundo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** - Fundamenta-se o presente Termo de Credenciamento, conforme o Decreto de nº. 17/2009, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, bem como no Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde de nº. 001/2018, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS** - Os serviços prestados compreendem orientação e acompanhamento de trabalho de enfermagem, conforme determinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, especialmente:

- I – Participar de programação da assistência de enfermagem;
- II – Executar ações assistências de enfermagem;
- III – Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- IV – Participar da equipe de saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - O **CRENCIADO** prestará seus serviços em regime de plantão, das 19h:00m às 07h:00m, com escala de 12 x 36 horas, conforme as determinações e necessidades do **CRENCIANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO BENEFICIÁRIO** - A identificação dos beneficiários junto ao **CRENCIADO** dar-se-á, através de encaminhamento feito pelo FMS, por meio de crachá acompanhado de documentos de identificação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE** - Em consequência do presente contrato, o **CREDENCIANTE** fica obrigado a:

- I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II – Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada o **CREDENCIADO** na ocasião do atendimento;
- III – Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Auxiliar de enfermagem-paciente, desde que consentâneos com a ética e o saber científico;
- IV – Zelar para que o **CREDENCIADO** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO** - Em consequência do presente contrato o **CREDENCIADO** fica obrigado a:

- I – Atender aos beneficiários junto a Fundo Municipal de Saúde, com observância das determinações especificadas pelo referido órgão, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II – Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Enfermagem e constantes no Código de Ética dos Profissionais em Enfermagem;
- III - fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores do **CREDENCIANTE**, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV - Executar seus serviços de enfermagem ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de enfermagem e ao estabelecido neste contrato;
- V – Prestar seus serviços aos beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente Contrato terá vigência **com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DA CREDENCIADA** - No caso de inadimplência da **CREDENCIADO**, sem justa causa, o **CREDENCIANTE** descontará do pagamento da mesma, a importância correspondente às horas de serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO** - Pela execução dos serviços o Município **CREDENCIANTE** pagará a profissional **CREDENCIADO**, o valor global de **R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, a ser pago até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para pagamento da profissional **CREDENCIADO**, deverá ser apresentada planilha dos procedimentos realizados pelo mesmo, onde deverão ser especificados os serviços realizados e os nomes dos pacientes atendidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do **CRENCIANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**- O Fundo Municipal de Saúde- FMS se reserva ao direito de fiscalizar os serviços prestados pelo CONTRATADO, no que se refere à qualidade do atendimento, através do Conselho Municipal de Saúde –CMS.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Para todos os fins de direito, o **CRENCIADO** é considerado um profissional autônomo prestador de serviços, não se criando pelo presente instrumento, qualquer vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CRENCIAMENTO** - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas oriundas do presente Termo serão contabilizadas à conta da seguinte dotação exercício 2018: **05.01.10.302.0028.2062.319034**.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - As dúvidas emergentes do cumprimento do presente Termo serão resolvidas diretamente pelas partes, sendo eleito, na impossibilidade de uma composição amigável, o Foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, desistindo-se expressamente de qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por se acharem ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO. 09 de julho de 2018.

**CLAUDIO CAETANO DA SILVA**  
Secretario Municipal de Saúde  
**Credenciante**

**ARIEL HENRIQUE SILVERIO BUENO**  
CPF nº 043.316.811-06  
**Credenciado**

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Chamamento Público – Edital nº 001/2018
<b>Nº do contrato:</b>	119 /2018
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	ARIEL HENRIQUE SILVERIO BUENO, brasileiro, solteiro, com CPF nº. 043.316.811-06, portador da CI/RG nº. 5800267-SSP/GO, com cadastrado no PIS sob nº 160.38161.69-5, Técnico em Enfermagem com inscrição no COREN/GO sob nº 001.317.833, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-Estado de Goiás
<b>Objeto:</b>	Credenciamento do profissional Técnico em Enfermagem para prestação de serviços área de sua especialidade, junto ao Hospital Municipal, e demais unidades de saúde do Município de Buriti de Goiás-GO.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2062.319034.
<b>Data da assinatura:</b>	09/07/2018

### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração